

## EDITAL 013/2024

### CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA – URI ERECHIM

O Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, torna público por meio deste Edital, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

#### CAPÍTULO I

#### DAS VAGAS, DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

**Art. 1º** O Curso de Medicina da URI Erechim está disponibilizando **15 (quinze) vagas** para ingresso no curso, sendo: **4 (quatro) vagas** para o **quarto semestre**; **5 (cinco) vagas** para o **sexto semestre**; e **6 (seis) vagas** para o **oitavo semestre**.

**Parágrafo Único:** A ampliação no número de vagas destinadas a transferência, decorre da alteração do Edital do PROUNI, respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 11 do Decreto no. 5493 de 18/07/2005, alterado pelo Decreto no 11.149 de 26/07/2022, de acordo com a Portaria 144 de 14/06/2023 e Portaria 528 de 22/12/2023.

**Art. 2º** Poderão surgir vagas complementares, até a data limite do presente edital, conforme disposto no Art. 21.

**Parágrafo único:** As vagas complementares, porventura abertas, serão devidamente publicizadas mediante a realização de termos aditivos ao edital.

**Art. 3º** As inscrições para a solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina, ocorrerá no período compreendido entre **2 a 16 de julho de 2024**, de modo presencial ou por seu representante legalmente constituído por meio de procuração reconhecida com poderes específicos para este fim, no Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h; 13h30min às 17h; e das 18h45min às 21h.

#### CAPÍTULO II DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**Art. 4º** A taxa de inscrição para a solicitação de vaga corresponde ao valor de  $\frac{1}{2}$  (meio) crédito do Curso de Medicina, que representa o valor de R\$ 750,52 (Setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), que deverá ser paga no setor financeiro da URI Erechim, no ato da inscrição.

**Art. 5º** Caso o candidato não seja classificado para a segunda etapa, conforme disposto no Art. 8º, lhe será devolvido 50% do valor da inscrição, mediante solicitação e agendamento junto ao Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, no período compreendido entre **22 a 26 de julho de 2024**.



**Parágrafo único:** Os pedidos formalizados após o período disposto no caput não serão apreciados em razão do decurso de prazo.

### CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

**Art. 6º** A solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina da URI Erechim, poderá ser realizada por estudantes regularmente matriculados em Cursos de Medicina no Brasil, desde que devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**Art. 7º** A solicitação de vaga por transferência externa, para os candidatos de outra instituição de ensino superior (nacional), deverá ser protocolada, anexando os seguintes documentos:

- I – Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média final obtida em cada uma das disciplinas cursadas (fotocópia autenticada ou original).
- II – Programa de ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementa e conteúdos curriculares (fotocópia autenticada ou original).
- III – Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem.
- IV – Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- V – Apresentar documento emitido pela Instituição de Origem informando se a turma esteve ou não incluída no ciclo avaliativo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).
- VI – Declaração, nos termos do Anexo I, na qual o candidato informa conhecer a matriz curricular do Curso de Medicina da URI Erechim, disponível em: [https://www.uricer.edu.br/site/inicio\\_grad?uri=000125000000000104&pagina=grade](https://www.uricer.edu.br/site/inicio_grad?uri=000125000000000104&pagina=grade) e assim solicita vaga para o semestre correspondente, estando ciente que a impossibilidade de enquadramento ou pedido de enquadramento incorreto no semestre solicitado, ocasionará a eliminação do candidato, por lhe faltar o pressuposto curricular e/ou carga horária para o enquadramento.

§ 1º A ausência de qualquer dos documentos, descritos no rol acima, implica na eliminação sumária do candidato.

§ 2º O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, podendo responder cível e criminalmente pelos mesmos a qualquer tempo, ainda que em período posterior ao prazo de encerramento do edital.

§ 3º Serão aceitos documentos com assinaturas eletrônicas, desde que seja possível identificar a assinatura digital e a veracidade dos documentos pelo seu emissor, por meio de plataforma autenticadora, QRCode, link de verificação e outros dispositivos de segurança constantes no documento apresentado, capazes de conferir segurança ao documento e regulamentadas pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – PRIMEIRA ETAPA

**Art. 8º** A Primeira etapa objetiva realizar a análise formal da documentação apresentada pelo candidato aferindo se a mesma é tempestiva e contempla todos os documentos conforme disposto no Art. 7º do presente edital, para que posteriormente se proceda com a análise curricular do candidato.

§ 1º Ainda englobando a Primeira etapa o candidato que apresentar a documentação exigida, terá seu currículo analisado, de modo que proceder-se-á com a verificação dos conteúdos já cursados em sua Instituição de Ensino de Origem e se estes apresentam compatibilidade com os ministrados pelo Curso de Medicina da URI, de modo a identificar aproveitamento e nivelamento no curso, reconhecendo ou não, o enquadramento no semestre solicitado.

§ 2º Havendo incompatibilidade de nivelamento e/ou divergência de conteúdos de modo que não seja possível realizar o enquadramento no semestre solicitado, o candidato terá sua inscrição indeferida e conseqüentemente será eliminado do processo de transferência.

§ 3º A relação dos candidatos aptos à realização da segunda etapa, será divulgada no dia **19 de julho de 2024**, a partir das 14h, no site da URI Erechim: [www.uricer.edu.br/medicina](http://www.uricer.edu.br/medicina), link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 4º A eliminação na Primeira etapa, oportuniza ao candidato a solicitação de devolução do valor nos termos do Art. 5º do presente edital.

## CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA PROVA - SEGUNDA ETAPA

**Art. 9º** A segunda etapa consiste na realização de uma prova teórica, contendo 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com peso 10,0 (dez), sendo realizada na data de **23 de julho de 2024**, às 8h30min, na sala 10.07, com duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter a nota mínima 5,0 (cinco) para ser classificado. A divulgação dos selecionados seguirá a classificação por melhor desempenho na avaliação.

§ 2º Em caso de empate da média final, os critérios adotados para a concessão da vaga compreendem:

- a) conceito Preliminar de Curso (CPC) do Curso de Medicina da Instituição de Origem, atribuído pelo MEC;
- b) conceito de Curso (CC), atribuído pelo MEC;
- c) candidato com maior idade.

§ 3º A prova teórica contemplará os conteúdos programáticos ministrados no Curso de Medicina da URI Erechim, disponível para acesso, consulta e conhecimento no link <https://www.reitoria.uri.br/pt/download-file/05caeee1b36c43086bdde6a825403da4>, correspondentes aos níveis anteriores ao semestre pretendido pelo candidato na ocasião de sua inscrição.

§ 4º Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se no local, portando, obrigatoriamente, documento original de identificação (com foto atualizada). Não



serão aceitas cópias autenticadas de boletins ocorrência e/ou similares, sob pena de desclassificação da etapa.

§ 5º O horário de início da prova se dará pontualmente às 8h30min. Candidatos que não estiverem no local da prova até este horário serão considerados ausentes e eliminados deste processo de seleção.

§ 6º Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e ou uso de telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sob pena de eliminação da seleção.

§ 7º Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova, sob pena de eliminação da seleção.

§ 8º A relação dos candidatos classificados será publicada no dia **23 de julho de 2024**, a partir das 14h, no endereço: [www.uricer.edu.br/medicina](http://www.uricer.edu.br/medicina), *link* Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 9º Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória;
- b) apresentar-se após o horário de início da prova estabelecida;
- c) não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) utilizar meios ilícitos para a execução ou obtenção de vantagem na realização da prova;
- e) abandonar a prova.

## CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

**Art. 10** O gabarito da prova teórica, inerente a segunda etapa, será divulgado no dia **23 de julho de 2024**, a partir das 14h, no endereço: [www.uricer.edu.br/medicina](http://www.uricer.edu.br/medicina), *link* Concessão de Vagas por Transferência Externa.

## CAPÍTULO VIII DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS À VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**Art. 11** A matrícula será realizada, por ordem de classificação decrescente.

**Art. 12** A matrícula será realizada presencialmente, nas datas de **24 e 25 de julho de 2024**, no Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I - URI Erechim, das 8h às 11h; das 13h30min às 17h.

**Parágrafo único:** A matrícula poderá ser realizada por representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 13** candidato classificado, caso menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo representante legal (pai, mãe, tutor ou curador), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a URI Erechim, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, encontrar-se na condição de emancipado, a qual deverá ser comprovada por cópia da Escritura Pública de Emancipação.



## CAPÍTULO IX DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- Art. 14** - Para a realização da matrícula, serão necessários, os seguintes documentos:
- I – Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média obtida em cada uma das disciplinas cursadas.
  - II – Programa de Ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementas e conteúdos curriculares.
  - III – Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem, devendo, no caso de avaliação por conceitos, comprovar equivalência por meio de notas de zero a dez.
  - IV – Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.
  - V – Título eleitoral.
  - VI – Documento militar.
  - VII – Certidão de nascimento ou casamento.
  - VIII – Uma foto 3 x 4 (recente).
  - IX – Comprovante de residência do aluno.
  - X – Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - XI – Comprovante de residência do responsável financeiro.
  - XII – Documento com foto onde conste o número do RG e do CPF do responsável financeiro.

**Parágrafo único:** Os documentos relacionados no *caput*, deverão ser apresentados no formato original ou fotocópia autenticada.

## CAPÍTULO X DA PERDA DE VAGA

**Art. 15** Perderá a vaga o candidato classificado que não realizar a matrícula na data e horários estabelecidos neste Edital.

§ 1º Ocorrendo a perda de vaga pelo candidato classificado, será chamado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga disponível.

§ 2º A não apresentação dos documentos, apresentação de documentos fora do padrão do Edital ou ausência do pagamento, não gerará, sob nenhuma hipótese, expectativa ou reserva de vagas, devendo o candidato observar integralmente as disposições contidas no presente edital.

## CAPÍTULO XI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 16** A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, junto ao Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I – URI Erechim.

§1º O candidato reconhece que o futuro enquadramento no semestre poderá representar perda ou revalidação de disciplinas já cursadas na origem e ainda, o aumento na quantidade de semestres a cursar.



## CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**Art. 17** A Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina é responsável pelo acompanhamento do processo de concessão de vagas, realizado a partir da publicação de Editais próprios.

**Art. 18** A Comissão de Concessão de Vagas está constituída pela Direção Acadêmica, Secretaria Geral, Coordenação do Curso e dois docentes do Curso de Medicina da URI Erechim.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

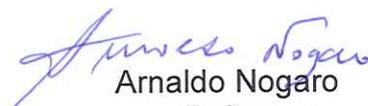
**Art. 19** Normas e avisos complementares sobre o processo de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina serão publicados sempre que necessário.

**Art. 20** As partes mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e guarda de documentos físicos e digitais inerentes ao presente edital, uma vez que, torna-se necessário e indispensável a utilização de tais dados em virtude das obrigações decorrentes das legislações educacionais e federais estando o presente Edital e as partes atendendo as disposições apresentadas pela Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 21** O presente Edital encerra-se em **23 de agosto de 2024**.

**Art. 22** Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina.

Erechim, 02 de julho de 2024.

  
Arnaldo Nogaró  
Reitor

**Anexo I - VINCULADO AO EDITAL 013/2024**

**TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR COM  
INDICAÇÃO DE SEMESTRE PRETENDIDO**

Eu, (Nome do Aluno), portador do RG nº (Número do RG) e do CPF nº (Número do CPF), na condição de candidato(a) ao curso de Medicina da Universidade Regional Integrada – URI Erechim, doravante denominado(a) "Candidato(a)", reconhecendo a natureza jurídica deste termo, expresse minha ciência e concordância com as condições estabelecidas para o processo seletivo, mediante os seguintes termos e condições:

**1. CONHECIMENTO DA MATRIZ CURRICULAR**

1.1. O(A) Candidato(a) declara ter acessado e examinado, de forma detalhada, a matriz curricular do curso e em especial do semestre pretendido, disponível fisicamente no centro de atendimento acadêmico, ou por meio do link: [https://www.uricer.edu.br/site/inicio\\_grad?uri=000125000000000104&pagina=grade](https://www.uricer.edu.br/site/inicio_grad?uri=000125000000000104&pagina=grade).

1.2. O(A) Candidato(a) está ciente de que a matriz curricular é parte integrante do contrato educacional, regendo as disciplinas, carga horária, e requisitos específicos para cada semestre do curso.

1.3. Desta forma, em razão das informações apresentadas nos itens anteriores, esclarecidamente registro a opção pelo \_\_\_\_ semestre.

**2. SOLICITAÇÃO DE VAGA**

2.1. O(A) Candidato(a) formaliza sua solicitação de vaga para o semestre correspondente ao ingresso desejado, compreendendo que a alocação está sujeita à sua adequação aos critérios acadêmicos, estruturais da instituição e em especial ao atendimento das disposições do Edital.

2.2. O(A) Candidato(a) reconhece que a impossibilidade de enquadramento no semestre solicitado, por falta de atendimento aos requisitos curriculares ou carga horária, resultará na sua eliminação do processo seletivo.

**3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A)**

3.1. O(A) Candidato(a) assume a responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, comprometendo-se a fornecer documentação adicional, se solicitada pela instituição, para a devida verificação de sua aptidão ao curso.



3.2. O(A) Candidato(a) compreende que a aceitação e matrícula no curso estão condicionadas ao atendimento de todos os requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela universidade.

#### 4. CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

4.1. Este termo tem natureza jurídica e constitui um documento vinculativo entre o(a) Candidato(a) e a Universidade.

4.2. O(A) Candidato(a) reconhece que o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo pode resultar na eliminação do processo seletivo, sujeitando-o a eventuais penalidades previstas em lei.

#### 5. ASSINATURA E DATA

Ao assinar este termo, O(A) Candidato(a) confirma ter lido, compreendido e concordado com todas as condições estabelecidas, expressando sua ciência e inequívoco conhecimento da matriz curricular do Curso de Medicina da URI Erechim e anuindo para a continuidade da inscrição inerente ao Edital De Transferência Externa Para O Curso De Medicina – URI Erechim.

Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês \_\_\_\_\_ e  
ano \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

3